



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

**PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIIC JR/COLÉGIO DA FSA – ENSINO MÉDIO 2020**

## **EDITAL N° 01/2020**

A Fundação Santo André torna público o Edital N° 01/2020 referente ao PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA JR. PIIC JR/COLÉGIO DA FSA - ENSINO MÉDIO edição do ano de 2020, do Colégio da Fundação Santo André.

### **1. Apresentação**

Em conformidade ao que foi aprovado pelo Condir, em sua 208ª reunião de 11 de fevereiro de 2020, o Programa PIIC JR/COLÉGIO DA FSA – ENSINO MÉDIO 2020 pretende conceder bolsas de iniciação científica para desenvolver atividades de pesquisa no âmbito do Colégio da Fundação Santo André. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma durante 06 (seis) meses, iniciando-se em agosto de 2020 e com término em dezembro de 2020.

### **2. Objetivos do Programa PIIC JR/COLÉGIO DA FSA – ENSINO MÉDIO 2020**

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes do ensino médio. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos do Colégio da Fundação Santo André.
- Estimular maior articulação entre o ensino médio e a Graduação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa e de extensão.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos do Colégio da Fundação Santo André em atividades científicas.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **3. Caracterização, abrangência do programa e formato de realização das atividades**

O programa tem vigência de seis meses, com início em 01 de agosto de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020. O local de desenvolvimento das atividades será no Colégio da



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

Fundação Santo André ou virtualmente nas ferramentas disponíveis via Internet. O valor da bolsa de Iniciação Científica será de 100,00 (cem reais) mensais no período de agosto a dezembro de 2020.

O desenvolvimento das atividades entre orientadores e alunos pesquisadores ocorrerá no Colégio da Fundação Santo André ou, uma vez constatadas condições de impedimento para tal, poderão ser efetivadas via reuniões e contatos virtuais, com o uso de quaisquer ferramentas disponíveis no âmbito da Rede Mundial de Computadores.

As atividades de campo, uma vez constatadas condições de restrições à mobilidade ou impedimento de suas realizações, poderão ocorrer também no formato virtual, de maneira a que se caracterizem o empenho do pesquisador na busca dos elementos que possibilitem dar andamento ao seu foco de pesquisa. Nestas condições, serão admitidos modelos teóricos, ensaios, ou ainda outros formatos que demonstrem a ação de pesquisa e obtenção de informações necessárias à comprovação das hipóteses previstas no projeto.

#### **4. Requisitos dos alunos participantes (bolsistas ou voluntários)**

Os requisitos para se candidatar ao projeto são:

- Estar regularmente matriculado no ensino médio do Colégio da Fundação Santo André e ter disponibilidade para a execução do plano de atividades do projeto proposto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo currículo escolar do aluno.
- Ter contactado o professor orientador, que deverá assinar documento denominado "Termo de Adesão" e possuir *Curriculum Lattes*.

#### **4.1 Desempenho acadêmico**

O desempenho acadêmico dos candidatos deverá ser atestado pela Direção do Colégio da Fundação Santo André, compreendendo o conjunto objetivo de notas e atividades acadêmicas, que evidenciará a condição da adequação do candidato.

#### **5. Compromissos do Colégio da Fundação Santo André**

- Supervisão e acompanhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos participantes (bolsistas ou voluntários) do Programa PIIC JR/COLÉGIO DA FSA – ENSINO MÉDIO.
- Apresentar mensalmente relatório de posição dos trabalhos executados, tanto pelo docente quanto pelo discente. Tal relatório poderá ser elaborado de maneira simplificada, evidenciando o acompanhamento pela entidade Colégio da Fundação Santo André, dos trabalhos em andamento.
- Evidenciar o grau de cientificidade dos trabalhos nos relatórios mensais.

#### **6. Compromissos do aluno**

Compete ao aluno participante:

- Apresentar bom desempenho acadêmico durante a participação no programa.
- Manter-se regularmente matriculado durante a participação no programa.
- Executar, sob supervisão de seu orientador, o plano de atividades aprovado.
- Apresentar os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos.

f



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

- Proceder às sugestões, alterações ou recomendações, feitas pelos pareceristas e julgadas pertinentes pelo orientador.
- Não realizar modificações no projeto, tais como, itens do planejamento ou datas do cronograma, sem a anuência do orientador.
- Apresentar, quando solicitado e previsto seminário final, sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, evidenciando atividades científicas realizadas. Tal apresentação poderá ocorrer antes do término efetivo do trabalho, comprovando a obra em andamento.
- Não acumular bolsas conforme regulação vigente emitida pela Presidência da Fundação Santo André.
- Não fazer contatos formais em nome da Instituição, sem a prévia autorização do orientador.
- Fazer referência, obrigatoriamente, ao Colégio da Fundação Santo André, mencionando a bolsa de iniciação científica em textos, apresentações ou outra forma qualquer de divulgação de aspectos ou resultados, totais ou parciais, ligados ao projeto de pesquisa.
- Devolver à FSA em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos discriminados no presente edital não sejam cumpridos conforme avaliação da Comissão Institucional PIIC JR.
- Manter condição de adimplência em relação aos compromissos financeiros junto à instituição durante todo o período abrangido por este edital.

**7. O aluno bolsista será desligado do Programa quando:**

- Houver solicitação expressa do aluno. Nesse caso, o aluno deverá apresentar à Instituição uma declaração assinada por ele, solicitando seu desligamento do Programa.
- Deixar de ser aluno regular do Colégio da Fundação Santo André.
- Não cumprir a carga horária estabelecida.
- Não contribuir para o bom andamento do Projeto, deixando de cumprir com responsabilidade as atividades previstas e/ou solicitadas pelo professor orientador.
- Deixar de apresentar os relatórios parciais de atividades nos prazos estabelecidos.
- Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício de sua colaboração como aluno pesquisador.
- Não cumprir os termos estabelecidos no presente edital.

**7.1** – As bolsas podem ser canceladas ou suspensas, a qualquer momento, pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica, em função de incúria, doença, maternidade, afastamento para treinamento/curso entre outros motivos. Em caso de suspensão, as bolsas podem ser reativadas quando cessarem os motivos que provocaram a suspensão e desde que estejam dentro do período de abrangência do presente edital, ou seja, de agosto a dezembro de 2020. No caso de reativação de bolsa, não haverá ressarcimento daquelas que incorreriam no período de afastamento.

**7.2** – Para efetuar a suspensão ou o desligamento do aluno do Programa, o orientador deverá encaminhar, para ciência, o pedido de suspensão ou desligamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, com as devidas justificativas, que deliberará com o Comitê Institucional a respeito do desligamento do aluno.





CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

### 8. Calendário previsto

PERÍODO	ETAPA
22/06/2020 a 26/06/2020	Publicação do Edital
01/08/2020 a 09/08/2020	Inscrições
10/08/2020 a 16/08/2020	Processo Seletivo
19/08/2020 a 25/08/2020	Divulgação da relação dos alunos aprovados em ordem classificatória
26/08/2020 a 31/08/2020	Reunião com os contemplados e orientadores
31/08/2020; 30/09/2020; 31/10/2020 e 30/11/2020	Apresentação pelo Colégio da Fundação Santo André dos relatórios mensais (item 5 deste Edital)
04/12/2020	Data limite para entrega do relatório final.

### 9. Informações para as inscrições, etapas previstas e trâmites procedimentais

- O aviso sobre o edital será divulgado em salas de aulas, nos quadros de avisos do Colégio da Fundação Santo André, no portal eletrônico da FSA ([www.fsa.br/colégio](http://www.fsa.br/colégio)) e em mensagem eletrônica enviada a toda a comunidade acadêmica envolvida com o Colégio da Fundação Santo André.
- O edital completo será divulgado no portal eletrônico da FSA ([www.fsa.br](http://www.fsa.br)).

#### 9.1 Do Processo de Inscrição

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do endereço eletrônico [proppex@fsa.br](mailto:proppex@fsa.br), por meio do qual o aluno candidato confirmará conhecer o presente edital que regulamenta o programa e os requisitos necessários, devendo enviar eletronicamente os seguintes itens:

- Projeto de Pesquisa/Extensão (arquivo.pdf).
- Link do *Curriculum Lattes* do professor orientador.
- *Curriculum* simples do aluno pesquisador.
- Termo assinado e digitalizado em que declara concordância em participar do programa previsto no presente edital.
- Carta de Aceite assinada pelo professor orientador.
- Projeto de Pesquisa na área de atuação do orientador contendo, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 15 (quinze), páginas digitadas, seguindo as normas de formatação contidas no Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, publicado pelo Centro Universitário Fundação Santo André. O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens:

↓



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

- Título do projeto.
- Resumo (máximo 20 linhas).
- Introdução e justificativa, com síntese das referências fundamentais.
- Objetivos.
- Material e métodos.
- Plano de trabalho e cronograma de sua execução.
- Forma de análise dos resultados.
- Recursos, casos sejam necessários (descrever quais recursos serão necessários e, quando aplicável, juntar documentação comprobatória, incluindo termo de compromisso do responsável pela alocação dos recursos).
- O projeto não poderá conter nenhum nome ou número do aluno nem do orientador (projetos que contenham quaisquer tipos de identificação do aluno pesquisador ou do professor orientador serão desclassificados).

## **9.2 Dos Processos de Habilitação, Classificação e Seleção**

Os trâmites a serem considerados no processo para a obtenção da lista de selecionados à concessão de bolsas, obedecerão às etapas seguintes:

- I. Habilitação (eliminatória).
- II. Classificação.
- III. Seleção.

### **9.2.1 Da Habilitação (etapa eliminatória)**

A habilitação (eliminatória) consiste na verificação do atendimento aos requisitos constantes nos itens 4 e 9.1 .

### **9.2.2 Da Classificação**

A classificação ocorrerá a partir da análise dos seguintes fatores:

- I. Projeto de pesquisa avaliado em relação a sua fundamentação, seus objetivos, os procedimentos e a viabilidade - PESO 50%
- II. Índice de aproveitamento acadêmico do candidato - PESO 20%
- III. Titulação do professor orientador conforme *Curriculum Lattes* - PESO 30%

Para efeitos de pontuação da titulação do professor orientador, conforme *Curriculum Lattes*, considerar-se-ão as seguintes pontuações:

- Professor Doutor: 10,0
- Professor Mestre: 7,0
- Professor Especialista: 5,0
- Professor Graduado: 3,0

### **9.2.3 Da Seleção**

A concessão do auxílio ocorrerá a partir da ordem de classificação verificada após a ponderação dos fatores mencionados.

Em caso de empate terá prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento acadêmico e, persistindo o empate, o aluno com maior idade.

Em relação à apuração do índice de aproveitamento acadêmico, deverá ser considerada a média entre todas as notas do último período de apuração que estiver disponível no sistema acadêmico no ato da consulta.

↓



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

#### **10. Condições gerais e orientações**

Cada projeto deverá ser avaliado por dois pareceristas, internos ou externos à Fundação Santo André, a critério desta, no sistema duplo cego.

A nota do projeto será a média aritmética das duas notas encaminhadas pelos pareceristas. Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios:

- Cada professor poderá orientar até 03 (três) projetos de Iniciação Científica, bolsistas ou voluntários.
- As bolsas serão concedidas obedecendo-se aos seguintes critérios: i) a nota mínima de corte definida pela Comissão Institucional do PIIC JR/COLÉGIO DA FSA - ENSINO MÉDIO, se este assim definir a existência de nota mínima; ii) a classificação e, iii) a quantidade de bolsas.
- As bolsas de estudos previstas no presente programa somente poderão ser concedidas por meio de abatimentos nas mensalidades, vedada suas concessões por outros meios.

Uma vez procedida a divulgação dos resultados e a efetiva seleção dos bolsistas, não se admitirá substituição de candidatos às bolsas previstas. No entanto, serão respeitadas as decisões de desistências que ocorrerem a qualquer tempo.

A seleção oriunda do edital correspondente tem validade pelo período em que estiverem ocorrendo os trabalhos de pesquisa e extensão, limitados a 31/12/2020.

A relação dos alunos aprovados, em ordem classificatória, será publicada no portal eletrônico da instituição, endereço [www.fsa.br](http://www.fsa.br), conforme calendário.

Quando da abertura de vaga, será convocado o aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória.

#### **11. Dos alunos aprovados**

Os alunos e respectivos orientadores aprovados devem comparecer em reunião a ser marcada quando do término do processo seletivo a fim de receber as devidas instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa. Tal reunião poderá ser substituída por Nota Técnica ou comunicação por meio eletrônico com as orientações gerais, quando as condições de mobilidade e distanciamento social impedirem a realização da mesma.

Em havendo a realização da reunião presencial, o não comparecimento injustificado implicará na desclassificação do candidato.

#### **12. Disposições finais**

O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão de bolsa.

A seleção dos projetos será de responsabilidade da Comissão Institucional do PIIC JR/COLÉGIO DA FSA - ENSINO MÉDIO.

A Comissão Institucional não analisará as solicitações de inscrições incompletas.

A participação junto ao Programa - PIIC JR/COLÉGIO DA FSA - ENSINO MÉDIO não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, caracterizando-se como bolsa de iniciação científica e não estágio curricular.



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

A seleção realizada neste edital tem caráter preliminar, pois está sujeita à aprovação pela Presidência da Fundação Santo André, da quantidade de bolsas para o segundo semestre de 2020.

Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa PIICJR/COLÉGIO DA FSA - ENSINO MÉDIO.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Santo André, 15 de *junho* de 2020.

  
Prof. Dr. Rodrigo Cutri  
Presidente da Fundação Santo André



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**Fundação Santo André**

**Apêndice A – Termo de Concordância**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX**  
**Programa de Incentivo à Iniciação Científica**  
**PIIC JR/COLÉGIO DA FSA - ENSINO MÉDIO 2020**

**Título do Projeto de Pesquisa:**

**Nome completo do(a) aluno(a) participante:**

**Nº de matrícula:**

**Telefone: (11)**

**E-mail:**

Declaro que conheço integralmente e assumo o compromisso de cumprir as regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo de Iniciação Científica – PIIC JR/COLÉGIO DA FSA - ENSINO MÉDIO 2020, instituído pelo Colégio da Fundação Santo André. Participarei conforme a categoria de inscrição (voluntário (Lei Federal n.º 9608)/bolsista ou ambos), não representando esta participação nenhum ônus e/ou vínculo empregatício com a Instituição e não requerendo a compensação financeira por quaisquer serviços prestados. Declaro que tenho ciência de que:

- A constatação de informações inverídicas, em qualquer época, implicará o meu cancelamento no programa por parte do Colégio da Fundação Santo André.
- O não cumprimento das normas estabelecidas para concessão do benefício, em qualquer época, implicará o meu cancelamento no programa por parte do Colégio da Fundação Santo André.
- Nos casos de cancelamento ou minha solicitação de desligamento do programa, deverei ressarcir à Fundação Santo André os valores a mim concedidos a título da bolsa prevista no presente edital, até a data da efetiva cessação de minha participação no programa.

**Assinatura e data:**

↓